

cios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

24 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7390/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3678/04.2TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Renato Oliveira, filho de Paulo de Oliveira e de Maria Socorro Oliveira, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 1 de Julho de 1970, titular da identificação fiscal n.º 243043210 e do passaporte n.º Cm 601920, com domicílio na Rua Morais Soares, 88, 4.º, esquerdo, 1900-349 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 16 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7391/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 366/04.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim José da Costa Ferreira, filho de Joaquim José da Costa Ferreira e de Maria Emília da Silva Pinto da Costa, natural de Vila Nova de Famalicão, Riba de Ave, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3664150, com domicílio na Avenida da Boavista, 68, 5.º esquerdo, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, previsto e punido pelo artigo 355.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — O Oficial de Justiça, *António Santos Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7392/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4170/00.0TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Miranda Navega Freitas de Sousa Macedo, filho de Miguel Augusto Navega Freitas de Sousa e de Maria Cristina Miranda de Sousa Neves Freitas de Sousa, natural de Portugal, Porto, Santo Ildefonso, Porto, nascido

em 29 de Maio de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9485445, com domicílio na Rua Formosa, 126, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 1999, por despacho de 27 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

4 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Ana Castro Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7393/2006 — AP. — O Dr. Carlos Raimundo, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 457/01.2PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Fernando Ferreira Guimarães, filho de Manuel Marques Faria Guimarães e de Maria Isabel Alves Ferreira, natural de Valongo, nascido em 2 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10785106, com domicílio na Rua Eduardo Cato Gandra, 413, 1.º, direito, São Pedro da Cova, 4420 Gondomar, por se encontrar acusado da prática de um crime condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Raimundo*. — A Oficial de Justiça, *Ivone Catarino*.

Aviso de contumácia n.º 7394/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5915/03.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Gorete Conceição Nunes Ribeiro, filha de Ilídio Coelho Ribeiro e de Teresa Maria Nunes Marques Ribeiro, natural de Murça, de nacionalidade portuguesa, nascida em 26 de Janeiro de 1984, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12751585, com domicílio na Rua Cruzeiro, Sequeira, 4700 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 2003, por despacho de 5 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

Aviso de contumácia n.º 7395/2006 — AP. — O Dr. Jorge Augusto da Silva Dias, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 765/00.0PAVNG (antigo processo n.º 168/01), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo André Castro Pinto, filho de Manuel Alberto Pinto e de Rosa Castro Pinto, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11218455, com domicílio no Bairro do Regado, bloco 16, entrada 221, Casa 11, 4250 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 28 de Março de 2000, por despacho de 4 de Maio de 2006, profe-

rido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Jorge Augusto da Silva Dias*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Moreira*.

Aviso de contumácia n.º 7396/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10341/00.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Viriato Costa Sequeira, filho de José Sequeira Carvalho e de Maria Inês Pereira Costa, natural de Cinfães, São Cristóvão de Nogueira, Cinfães, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Março de 1972, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9932842, com domicílio na Olgastr, 21, 74321, Bietigheim, Bissingen, Deutschland, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 17 de Março de 2000, por despacho de 10 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Antónia Rios de Carvalho Miranda Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Silva*.

1.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7397/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha, juíza de direito da 1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2856/04.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adrian Simion, filho de Vasile Simion e de Maria Bogdan, de nacionalidade romena, nascido em 7 de Dezembro de 1970, solteiro, com domicílio na Rue Uniri, Immeuble 8, App. 13, Dep. de Maramures, por se encontrar acusado da prática de um crime de receptação, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Louro Xavier Fernandes de Castro Rocha*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Barros*.

2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7398/2006 — AP. — O Dr. António Pedro Madureira, juiz de direito da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 11163/95.5TDPRT (ex. processo n.º 312/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Clementino Queirós Soares, filho de Joaquim Soares e de Gracinda de Jesus, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Dezembro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 7523312, com domicílio na Seroa, Bouças Novas, Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 11 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

11 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *António Pedro Madureira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Allen*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7399/2006 — AP. — A Dr.ª Lígia Figueiredo, juíza de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 7562/04.1TDPRT, pendente neste Tribunal contra a arguida Gracinda Jesus Rocha, filha de Zeferino da Rocha e de Maria da Glória Duarte, natural de Portugal, Penafiel, Rans, Penafiel, nascida em 20 de Outubro de 1955, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 06480958, com domicílio na Rua Bonitos de Amorim, 383, entrada 2, 2.º, esquerdo, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 2, alínea a), 22.º e 23.º, do Código Penal, praticado em 2 de Novembro de 1995, por despacho de 26 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Lígia Figueiredo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Armanda R. Beites*.

Aviso de contumácia n.º 7400/2006 — AP. — O Dr. Moreira Ramos, juiz de direito da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 212/04.8SLPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Denys Ionov, filho de Sergei Ponomarova e de Tetyana Ionova Ponomarova, natural de Ucrânia, nascido em 3 de Setembro de 1980, solteiro, titular da licença de condução n.º 191598, com domicílio na Rua Álvares Cabral, 475, Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Oficial de Justiça, *Carmen Espírito S. A. Terreiro*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 7401/2006 — AP. — O Dr. Armando da Rocha Azevedo, juiz de direito da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 790/02.6TOPRT-A, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Gavina Moça, filho de António Marques Moça e de Suely Gonçalves Gavia Moça, natural de Brasil, nascido em 1 de Agosto de 1967, com domicílio na Rua José Morneiro, 100, A-Ver-o-Mar, 4590 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo